



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Vide [Portaria PRAL nº 24, de 10 de junho de 2020](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 992, de 27 de setembro de 2019](#),

Considerando a deliberação dos Membros do MPF/AL reunidos, de forma extraordinária e remota, no dia 13 de abril de 2020, e a votação daí decorrente, em que a maioria dos Membros concordou com a proposta de “CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO – COVID-19 E ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA”,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas, na forma do art. 12, VI, da [Resolução PR/AL N.º 02, de 29 de outubro de 2018](#), o “GRUPO DE TRABALHO DO MPF/AL DE PREVENÇÃO E ATUAÇÃO EM FACE DA COVID-19”, ou simplesmente “GT MPF/AL COVID-19”, formado pelos(as) Procuradores(as) da República Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins (PRM/Arapiraca), Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara (PR/AL), Júlia Wanderley Vale Cadete (PR/AL), Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary (PR/AL) e Roberta Lima Barbosa Bomfim (PR/AL).

Parágrafo único. Atuará como coordenadora do Grupo a procuradora da República Roberta Lima Barbosa Bomfim.

Art. 2º. Serão adotadas as seguintes medidas especiais, a vigorarem durante o prazo de funcionamento do “GT MPF/AL COVID-19” (art. 3º):

I - dispensa de audiências judiciais e compromissos externos aos membros integrantes do GT - exceto casos ligados ao “GT Pinheiro” ou ao Grupo de Trabalho ora criado, com a observação de que, relativamente à PRM/Arapiraca, o Procurador Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins cuidará dessa dispensa de forma pontual com os demais Membros;

II – indicação de servidores, pela Chefia Administrativa da PR/AL, para oferecer suporte e auxílio às atividades do Grupo de Trabalho, dentro das possibilidades de recursos humanos disponíveis;

III - redistribuição imediata (conclusão) e temporária de procedimentos extrajudiciais NOVOS distribuídos no período ao Ofício da coordenadora do GT (7º Ofício da PR/AL – Gabinete da Procuradora Roberta Bomfim), salvo casos ligados ao “GT Pinheiro” ou ao Grupo de Trabalho ora criado.

IV - redistribuição temporária de procedimentos extrajudiciais RECEBIDOS A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 no Ofício da coordenadora do GT (7º Ofício da PR/AL – Gabinete da Procuradora Roberta Bomfim), exceto casos ligados ao “GT Pinheiro”, ao Grupo de Trabalho ora criado, ou outro que aquela procuradora titular entender não conveniente;

V - suspensão de distribuição de processos judiciais e inquéritos policiais realizados “em substituição aleatória” aos Ofícios dos membros integrantes do GT ora criado.

§1º. As redistribuições tratadas nos incisos III e IV serão realizadas temporariamente dentre todos os Ofícios da PRAL, excetuando-se os integrantes do GT ora criado, e – ao final do período de funcionamento do “GT MPF/AL COVID-19” - retornarão ao Ofício previamente titular (7º Ofício).

§2º. Os procedimentos redistribuídos de que tratam os incisos III, IV e o §1º deverão ser cuidados pelos membros e suas respectivas equipes a que forem redirecionados, exonerando-se temporariamente a responsabilidade da equipe de assessoria do Ofício previamente titular (7º Ofício).

§3º. A disposição prevista no inciso V não se aplicará à PRM/Arapiraca.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora criado, bem como as medidas especiais adotadas (art. 2º), perdurará enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN), na forma da [Portaria nº 188/2020](#) do Ministério da Saúde.

MARCIAL DUARTE COELHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 abr. 2020. Caderno Administrativo, p. 7.